

LEI Nº1044 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1987.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUXÍLIO PARA  
ELETRIFICAÇÃO RURAL AOS  
AGRICULTORES**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro aos agricultores, para instalação de eletrificação rural, quando a instalação externa tiver os seguintes orçamentos:

- a) Acima de CZ\$ 10.000,00 - Auxílio de CZ\$ 2.000,00
- b) Acima de CZ\$ 15.000,00 - Auxílio de CZ\$ 5.000,00
- c) Acima de CZ\$ 30.000,00 - Auxílio de CZ\$ 10.000,00

Art. 2º A despesa decorrente da presente Lei será atendida pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 31 de dezembro de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
Prefeito Municipal